



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2017

ANO: VIII Nº 1352

EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 633/2017, de 30 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,
L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

09.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.067 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 303 - 975R\$ 140.000,00

TOTALR\$ 140.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

09.02 – Bloco de Atenção Médica

10.301.0010.2.066 – Manutenção do PAB FIXO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 303 - 939R\$ 30.000,00

09.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.068 – Manutenção CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 303 - 1014R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente – FR 303 - 1019R\$ 20.000,00

10.302.0011.2.070 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - TDF

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita– FR 303 - 1031R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 632/2017 ao qual se refere a 60ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 581/2016, e 7ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, Lei nº 582/2016 referente ao exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.